



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Institui o “Mês do Comércio” no Município de Campo Belo/MG e dá outras providências.

A Vereadora subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Belo/MG, o “Mês do Comércio”, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. O “Mês do Comércio” tem por finalidade promover ações voltadas ao fortalecimento, valorização e fomento do comércio local, especialmente:

I – incentivo à realização de feiras, exposições, mostras e eventos de divulgação de produtos e serviços locais;

II – campanhas de valorização do comércio campo-belense;

III – ações educativas, palestras e capacitações voltadas a comerciantes, empreendedores e trabalhadores do setor;

IV – parcerias com entidades representativas, associações comerciais, instituições de ensino e demais organizações da sociedade civil;

V – estímulo à inovação, ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, apoiar as iniciativas relacionadas ao “Mês do Comércio”, inclusive mediante:

I – apoio institucional;

II – cessão de espaços públicos, na forma da legislação aplicável;

III – divulgação oficial dos eventos;

IV – celebração de parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 4º. As atividades alusivas ao “Mês do Comércio” poderão integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Wania Maria Cordeiro
Vereadora



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Campo Belo/MG, o “**Mês do Comércio**”, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, como instrumento de valorização e fortalecimento do comércio local.

O comércio é um dos principais pilares da economia municipal, responsável pela geração de emprego, renda e circulação de riqueza no âmbito local. A criação de um período oficial dedicado à promoção do setor permitirá a organização de ações coordenadas, como feiras de exposição, campanhas promocionais, eventos temáticos, capacitações e atividades voltadas à inovação e ao empreendedorismo.

Outubro é um mês estrategicamente relevante para o setor, antecedendo importantes datas comerciais e permitindo a preparação do comércio para o último trimestre do ano, tradicionalmente o mais aquecido em vendas.

O projeto respeita os limites constitucionais da competência municipal, ao tratar de matéria de interesse local, conforme o art. 30, I e II, da Constituição Federal, além de não criar obrigações financeiras automáticas ao Poder Executivo, condicionando eventuais despesas à disponibilidade orçamentária.

Trata-se de medida simples, mas de grande potencial estratégico para o desenvolvimento econômico de Campo Belo, incentivando o consumo consciente no comércio local e fortalecendo a identidade econômica do Município.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento econômico e social de Campo Belo, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 013/2026** às seguintes comissões:

- ☒ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
- ☐ COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
- ☐ COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)
- ☒ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CEEC)
- ☐ COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (CPDAM)
- ☐ COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E FAMÍLIA (CDDMF)
- ☐ COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)
- ☐ COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- ☐ COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (CDHMIR)
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE VETO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE À PROPOSTA DE EMENDA À LOM
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE OUVIDORIA
- ☐ COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO BELO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Campo Belo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente